



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/2019, DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - AC

O Município de Rio Branco - Acre, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/2019, DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - AC**, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Concurso Público na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES QUE O INTEGRAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este EDITAL e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos. Todas as etapas deste Concurso Público, com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço, <http://fundape.ufac.br>, bem como no site oficial do Município de Rio Branco - Ac. Os atos, edital de abertura e homologação de resultado, relativos a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço <http://fundape.ufac.br>, bem como no site oficial do Município de Rio Branco - Ac.
- 1.2 Este processo destina-se ao **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO - AC**.
- 1.3 O Concurso Público será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência até a data de publicação do resultado final.
- 1.4 Os Cargos/Função, Requisitos, números de vagas, Carga horária e remuneração são dados no Quadro 01, abaixo:



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO 01- Cargos/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração

CARGOS PARA ENSINO SUPERIOR					
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor da Educação Infantil (Pré-Escola)	Diploma, devidamente registrado, em licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	190	10	25h	2.154,64
Professor do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano) ZONA URBANA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia para atuar do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	131	7	25h	2.154,64
Professor do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano) ZONA RURAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia para atuar do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	28	2	25h	2.154,64
Professor da Educação Especial (Mediador)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.	69	4	25h	2.154,64
Professor da Educação Especial (Libras)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	4	1	40h	3.447,35
Professor da Educação Especial (Bilingue)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	9	1	25h	2.154,64
Nutricionista	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por	1	1	30h	1.865,16



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho regional da classe.				
--	---	--	--	--	--

CARGOS PARA ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cuidador Pessoal	Certificado devidamente registrado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e curso de noções básicas em saúde, devidamente registrado pelo órgão competente.	80	5	35h	1.032,66

CARGOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Motorista	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". Certificado de aprovação em curso especializado de Condutor de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	9	1	40h	1.162,80

*PCD – Pessoa com deficiência

- 1.5 Os cargos terão jornada de trabalho em horas semanais, conforme o Quadro 01 e legislação em vigor.
- 1.6 Os requisitos básicos para investidura nos cargos ofertados encontram-se no item 10 deste edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos das provas objetivas para todos os cargos encontram-se no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.
- 1.8 Os candidatos deverão ter conhecimento da descrição sumária dos Cargos para os quais prestarão o presente concurso público, constantes na Lei Complementar nº 35/2017 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública do Município de Rio Branco), Lei Complementar n.º 40/2017 ((Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde Pública do Município de Rio Branco) e da Lei Complementar n.º 36/2017 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco, disponível no endereço eletrônico <http://transparencia.riobranco.ac.gov.br/ato-legal/>.

2. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Municipal n.º 1812/2010, e alterações.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Municipal n.º 1812/2010, e alterações.
- 2.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 2.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas para as pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência assinalando a quadrícula correspondente;
 - b) anexar como arquivos, no ato da inscrição, cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Registro Geral (RG) e do Laudo Médico, emitido em até 30 dias antes da publicação do edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- 2.1.3.1 O Laudo, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o Registro Geral (RG) deverão ser digitalizados (ESCANEADOS) como arquivo de extensão "pdf" e anexados no ato da inscrição, no site <http://fundape.ufac.br>. A FUNDAPE não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência ou que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no formulário de Inscrição. Se for CLASSIFICADO no certame, o candidato será convocado pelo Município de Rio Branco - AC para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo de sua opção no concurso.
- 2.3. Os candidatos classificados, convocados na forma do subitem 2.2, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- 2.4. Os candidatos classificados que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, na forma do subitem 2.2, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.5. O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.6. O candidato classificado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.
- 2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.
- 2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 2.9. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, na forma do subitem 3.1.10 deste edital, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40, § 1.º e § 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.
- 2.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 2.11. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo II, no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local de Rio Branco - AC.
- 3.1.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição. Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à FUNDAPE.
- 3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas no site <http://fundape.ufac.br>.
- 3.1.4 O candidato poderá fazer inscrições distintas em 2 (dois) cargos de diferentes níveis de escolaridade cujas provas realizar-se-ão em horários (turnos) distintos, ou seja, Nível Superior em um turno (MANHÃ), e níveis Fundamental e Médio em outro turno (TARDE), conforme indicado neste Edital, no subitem 6.1.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados.
- 3.1.6 O candidato poderá realizar uma nova inscrição, se necessário, no entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela da qual tenha sido pago o boleto correspondente. No caso de dois ou mais boletos pagos, para o mesmo candidato, no mesmo turno, será deferida a última inscrição com boleto pago.
- 3.1.7 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção ou pagamento não serão considerados para a confirmação de uma nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagá-lo conforme o prazo estabelecido no subitem 4.1.
- 3.1.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso e investidura no cargo. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.
- 3.1.9 A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O recebimento correto dos dados será confirmado mediante a emissão do respectivo boleto de pagamento, que deverá ser impresso pelo candidato e providenciado o seu pagamento.
- 3.1.10 Os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitem de atendimento ou condições especiais para realizar a prova deverão solicitá-los, formalmente, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessitem e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento especial, através de processo protocolado junto à Secretaria da FUNDAPE, localizada no Campus Universitário da UFAC, BR364, km 04, s/n, Rio Branco – AC, CEP 69920-900, nos dias designados no Cronograma do certame, Anexo II. Caso o candidato resida em outra localidade os documentos deverão ser autenticados em cartório e remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço acima mencionado, postada até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
- 3.1.10.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
 - b) original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.
- 3.1.11 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1.12 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.1.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso, conforme o subitem 3.1.10.
- 3.1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à FUNDAPE, cópias da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação do acompanhante conforme estabelecido no subitem 3.1.10. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 3.1.15 A candidata, com necessidade de amamentar, que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. Ao acompanhante, assim como à candidata, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital durante a realização do certame.
- 3.1.16 A FUNDAPE não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.
- 3.1.17 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 3.1.18 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação compulsória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização das provas, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico na forma especificada no subitem 3.1.10.1, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a FUNDAPE comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.
- 3.1.19 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
- 3.1.20 Os títulos deverão ser anexados como arquivos, no ato da inscrição, por todos os candidatos dos cargos de Nível Superior e Médio que desejarem participar da Prova de Títulos. A avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.
- 3.1.21 Os títulos deverão ser digitalizados (escaneados) como arquivos de extensão “pdf”, e anexados no ato da inscrição, no site <http://fundape.ufac.br>. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos.
- 3.1.22 Os títulos para análise deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição, período de inscrições, conforme Cronograma do certame – ANEXO II.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DO PAGAMENTO DA TAXA

- 4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, exclusivamente através do boleto bancário, disponível para impressão através do acompanhamento em tempo real (online) do candidato, pagável, preferencialmente, nas agências da Caixa Econômica Federal, observando-se o horário de atendimento externo das agências bancárias.
- 4.2 Para cada inscrição feita será gerado um boleto com numeração específica para a referida inscrição. Não é possível pagar um boleto para inscrição diferente daquela para a qual ele foi gerado.
- 4.2.1. A FUNDAPE não enviará boleto bancário para o e-mail do candidato. Caso o candidato receba algum e-mail com suposto boleto bancário referente a esse concurso, ele deverá ser ignorado e descartado.
- 4.2.2 Os valores da taxa de inscrição para os cargos são especificados do Quadro 02:

Quadro 02 - Valores da taxa de inscrição para os cargos

NÍVEL DOS CARGOS	VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO (R\$)
Nível de Superior	85,00
Nível Médio	65,00
Nível Fundamental	45,00

- 4.2.3 A inscrição do candidato não isento do pagamento da taxa, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da referida taxa, prevista no subitem anterior.
- 4.2.4 Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados conforme subitem 4.1 e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido.
- 4.2.5 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso pelo Município de Rio Branco - Ac, e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.
- 4.2.6 O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.3 DO COMPROVANTE DO LOCAL DE PROVA

- 4.3.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.3.2 No comprovante do local de prova constarão a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de inteira responsabilidade do candidato o reconhecimento da localização do seu local de realização da prova.
- 4.3.2.1 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas do dia da realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.
- 4.3.3 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida, subitem 4.3.1, o candidato deverá comparecer à FUNDAPE, no Município de Rio Branco, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, das 8h às 12h e das 14h às 18h, munido do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar o referido comprovante.
- 4.3.4 No dia da prova, o documento oficial de identidade com foto deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova.

4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.4.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço <http://fundape.ufac.br>, nos dias e horários designados no Cronograma do certame, Anexo II.
- 4.4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26/06/2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.4.3 A FUNDAPE, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.
- 4.4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação.
- 4.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.
- 4.4.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço da Fundape, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
- 4.4.7 Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital, no subitem 4.1.



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DAS PROVAS

5.1 As provas dos cargos de Nível Fundamental constarão de uma única etapa, com uma fase, de caráter eliminatório e classificatório. As provas para os cargos de Nível Médio e Superior constarão de duas etapas, sendo a primeira com provas objetivas, junto com os demais cargos, e a segunda etapa com a avaliação de Títulos. Os cargos de Nível Superior de Professor da Educação Especial (Libras) e Professor da Educação Especial (Bílingue) serão submetidos à Prova Prática de LIBRAS.

5.2 Os conhecimentos, conteúdo programático, que comporão as provas estão descritos no Anexo I, cujas matérias constam nos Quadros 03 e 04, abaixo:

QUADRO 03 - PROVAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – TURNO: MANHÃ

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Língua Portuguesa	Objetiva	10	2	20	Eliminatória e Classificatória
Matemática		05	1	5	
Conhecimentos Gerais/Atualidades		05	1	5	
Legislação		10	1	10	
Conhecimentos Específicos		30	3	90	
Total de Pontos – Prova Objetiva		60	-----	130	

QUADRO 04 - PROVAS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO – TURNO: TARDE

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Língua Portuguesa	Objetiva	10	2	20	Eliminatória e Classificatória
Matemática		05	1	5	
Conhecimentos Gerais/Atualidades		05	1	5	
Conhecimentos Específicos		30	3	90	
Total de Pontos		50		120	

5.3 DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO)

5.3.1 Os títulos deverão ser anexados como arquivos, no ato da inscrição, por todos os candidatos dos cargos de Nível Superior e Médio que desejarem participar da Prova de Títulos. A avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.

5.3.2 Serão analisados, para a Prova de Títulos, na segunda etapa, os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas, em até 05 (cinco) vezes o número de



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vagas ofertadas. Havendo candidatos empatados com o último aprovado, estes também concorrerão à prova de títulos.

- 5.3.3 A avaliação de Títulos será aplicada para todos os cargos de Nível Superior e Médio. Essa prova valerá, no máximo, 20,00 (vinte) pontos, ainda que a soma da pontuação dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 5.3.4 Os títulos deverão ser digitalizados (escaneados) como arquivos de extensão “pdf” e anexados no ato da inscrição, no site <http://fundape.ufac.br>. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos.
- 5.3.5 Os títulos para análise deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição, período de inscrições, conforme Cronograma do certame – ANEXO II.
- 5.3.6 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para entrega de títulos.
- 5.3.7 A anexação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAPE não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a recepção da documentação. Os títulos terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 5.3.8 A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório. O Candidato que não anexar os títulos não sofrerá nenhuma penalidade, apenas deixará de receber os pontos referentes a esta etapa, no caso em que apresentasse documentos válidos, sendo-lhe computada a pontuação 0,0 (zero) na avaliação de títulos para cálculo da pontuação final.
- 5.3.9 Somente serão considerados para avaliação aqueles títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/função do candidato.
- 5.3.10 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 5.3.11 Serão considerados os seguintes títulos, Quadro 05:
- 5.3.12 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 5.3.12.1 Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrarem-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
- 5.3.13 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 5.3.14 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma de legislação em vigor.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO 05 – TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

TÍTULOS DE ESCOLARIDADE	N.º MÁX. DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A) Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado – na área de atuação	01	5,0 pontos	5,0
B) Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado – na área de atuação	01	3,0 pontos	3,0
C) Pós-Graduação Lato Sensu – na área de atuação (carga horária mínima de 360 horas)	01	2,0 pontos	2,00
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO DE PONTOS	VALOR MÁXIMO	
De 1 a 3 anos de experiência - completos	1 ponto	1,0	
De 4 a 6 anos de experiência - completos	2 pontos	2,0	
De 7 a 9 anos de experiência - completos	3 pontos	3,0	
De 10 a 14 anos de experiência - completos	4 pontos	4,0	
Acima de 15 anos de experiência - completos	5 pontos	5,0	

5.3.14.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação em vigor.

5.3.15 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

5.3.16 Considera-se Experiência a toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, por períodos completos de 1(um) ano, seguindo o padrão especificado no Quadro 06, abaixo:

QUADRO 06 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Tipo de Atividade	Comprovação
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto, dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4 DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE

5.4.1 Os candidatos aprovados na 1.^a Etapa do Concurso Público para os cargos de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE** serão convocados, na terceira fase, para a prova prática, em 03 (três) vezes o número de vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, **contada a soma dos pontos da 1.^a Etapa (Provas Objetivas) e 2.^a Etapa (Avaliação de Títulos)**, ficando automaticamente eliminados os demais candidatos.

5.4.2 A prova prática do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE** terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e será aplicada na data designada no Cronograma do certame, Anexo II, em local e hora a ser divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

5.4.3 A prova prática do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE** será individual, filmada e composta pela interpretação e tradução Português/Libras/Português de um texto e imagens em vídeo, **forneidos pela Banca Examinadora**.

5.4.3.1 Para candidato(a) ouvintes, a interpretação da Libras para a Língua Portuguesa será simultânea e na forma oral, sendo a interpretação do candidato(a) registrada nos termos do item 5.4.3 deste Edital; a interpretação da Língua Portuguesa para a Libras será simultânea e registrada nos termos do item 5.4.3 deste Edital;

5.4.3.2 Para candidato(a) surdo: a tradução da Libras para a Língua Portuguesa será realizada na forma escrita, e será registrada em formulário específico fornecido pela Banca Examinadora; a interpretação da Língua Portuguesa para a Libras será simultânea e registrada nos termos do item 5.4.3 deste Edital.

5.4.4 Na prova prática do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE**, os candidatos serão avaliados sob os aspectos: competência linguística (fluência em Libras); técnicas de interpretação e tradução Português/Libras/Português.

5.4.5 Os critérios de avaliação da prova prática do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE** são dados no Quadro 07, abaixo:

QUADRO 07 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE

MODALIDADE PORTUGUÊS/LIBRAS – LIBRAS	
ELEMENTOS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
a) Fluência em Libras e em Português: Profundidade na abordagem dos temas; Possibilita o acesso à informação comunicacional de todos levando em consideração o conteúdo (contexto) e não forma.	50 (cinquenta)
b) Equivalência textual entre Libras/Português e vice-versa: Uso de linguagem técnica	15 (quinze)



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Adequação de sentido entre textos Português Libras: Síntese ou conclusão das ideias principais do tema.	15 (quinze)
d) Parâmetros da Libras: Competência e desempenho no uso da Configuração de mãos (C.M), Ponto de Articulação (P.A), Movimento (Mov.), Orientação (Ori.) e Expressão facial e corporal (Exp. Farc. Corp.): pontuação máxima 4 (quatro pontos – para cada parâmetro).	20 (vinte)
Subtotal I dos Pontos	100 (cem)
MODALIDADE LIBRAS/PORTUGUÊS – ORAL	
ELEMENTOS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
e) Fluência em Libras e em Português: Profundidade na abordagem dos temas; Possibilita o acesso à informação comunicacional de todos levando em consideração o conteúdo (contexto) e não forma.	50 (cinquenta)
f) Equivalência textual entre Libras/Português e vice-versa: Uso de linguagem técnica	25 (vinte e cinco)
g) Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do público-alvo: Síntese ou conclusão das ideias principais do tema.	25 (vinte e cinco)
Subtotal II dos pontos	100 (cem)
Total de pontos – TPP	200 (duzentos)

5.4.6 A prova prática do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS** será individual, filmada e composta de apresentação, em LIBRAS, sobre um dos pontos do conteúdo programático, ANEXO I, na qual o candidato(a) deverá expor acerca de como desenvolveria o plano de aula preparado, detalhando o conteúdo, as estratégias, a metodologia e os recursos didático-pedagógicos que utilizaria (máximo de 15 minutos).

5.4.6.1 O ponto do conteúdo programático de que trata do item 5.4.6 será atribuído aleatoriamente para cada candidato(a) e será divulgado com antecedência de 24 horas do horário de realização da Prova Prática.

5.4.6.2 O candidato(a) deverá entregar o plano de aula impresso, em 3(três) cópias, à Banca Examinadora. Caso não entregue, não pontuará no quesito previsto na alínea “b” do Quadro 08.

5.4.7 Os critérios de avaliação da prova prática do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS** são dados no Quadro 08, abaixo:

QUADRO 08 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTOS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
a) Proficiência para o ensino da Libras: Fluência, adequação dos recursos expressivos, da variedade de língua e do estilo à situação comunicativa utilizada; terminologia adequada à área de conhecimento trabalhada; clareza na exposição.	40
b) Plano de aula elaborado: Objetivos coerentes com o tema e proposta de trabalho; recursos didáticos coerentes com o tema e proposta de trabalho; conteúdo específico de acordo com o tema da aula; metodologia de trabalho coerente com a faixa etária e/ou seriação e tipo de aula (expositiva, trabalho, em grupo, individual, etc.); avaliação: propõe algum processo de avaliação; referências bibliográficas.	20
c) Contextualização do tema: Coerência das explanações, situando o tema em uma sequência de conteúdos e de atividades, coesão metodológica relacionando teoria e prática	10
d) Domínio do conteúdo: Conhecimento do Conteúdo.	20
e) Utilização adequada do tempo de apresentação: máximo de 15 minutos, mínimo de 12 minutos.	10
Total de pontos – TPP	100 (cem)

5.4.8 Durante a prova prática, não será permitido ao candidato o uso de equipamentos particulares, tais como retroprojetor, projetor de diapositivos (slides), microcomputador ou projetor eletrônico multimídia (datashow).

5.4.9 A prova prática do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE** será avaliada por uma banca composta de, no mínimo, 2 (dois) profissionais com pleno conhecimento de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sendo 1 (um) surdo e os demais, não surdos.

5.4.10 A nota final na prova prática do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE** será a média aritmética simples do Total de Pontos atribuídos ao candidato por cada um dos membros da Banca Examinadora.

5.4.11 A prova prática possui caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado:

5.4.11.1 O candidato do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BILÍNGUE** que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer dos elementos avaliados, Subtotal de pontos I ou II < 50,00 (cinquenta) pontos, ou Total de pontos de Prova Prática - TPP < 100,00 (cem) pontos;

5.4.11.2 O candidato do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS** que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer um dos elementos avaliados ou Total de pontos de Prova Prática - TPP < 50,00 (cinquenta) pontos;

5.4.12 Estarão eliminados do concurso público os candidatos que não forem convocados para a prova prática.

5.4.13 Será adotado o sistema de confinamento em sala de espera como forma de evitar a comunicação entre os candidatos que estarão no aguardo e aqueles que já tiveram sido submetidos à prova, não sendo possível, ao candidato, ausentar-se do local



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desacompanhado e sem a permissão da Banca Examinadora, sob pena de desclassificação no concurso.

5.4.14 A ordem de realização das provas práticas será determinada por sorteio, na presença de todos os candidatos convocados que comparecerem para o horário marcado, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

5.4.15 A prova prática será aplicada apenas no município de Rio Branco-AC.

5.4.16 O candidato que não comparecer ao local de realização das provas na data e horário para os quais foi convocado será considerado reprovado e eliminado do certame, não cabendo recurso desta decisão.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva das matérias de cada nível, será aplicada no município de Rio Branco, para todos os cargos, conforme Cronograma do certame, Anexo II, em dois turnos, conforme Quadro 09:

QUADRO 09 - HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

TURNO	NÍVEL	INÍCIO/TÉRMINO	DURAÇÃO
1-TURNO DA MANHÃ	NÍVEL SUPERIOR	Início da prova às 8h e término às 12h (Os portões de acesso serão fechados, às 7h40min)	04 (quatro) horas
2-TURNO DA TARDE	NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL	Início da prova às 14h e término às 18h (Os portões de acesso serão fechados, às 13h40min)	04 (quatro) horas

6.2 A prova objetiva, para os níveis Fundamental e Médio, consistirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha; o total de pontos será equivalente a 120 (cento e vinte). A prova objetiva, para o nível Superior, consistirá de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha; o total de pontos será equivalente a 130 (cento e trinta).

6.3 Para cada questão da Prova Objetiva haverá 05 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma delas responde corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.

6.4 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta nas cores azul ou preta.

6.5 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo, com todas as páginas numeradas em ordem crescente e as questões devidamente impressas, e se corresponde ao cargo pleiteado. Da mesma forma, deverá conferir seus dados pessoais e de inscrição no Cartão de Respostas.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.5.1 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente, em até 30 (trinta) minutos do início da prova, aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.
- 6.5.2 Reclamações posteriores, após 30 (trinta) minutos do início da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância dos subitens anteriores serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.6 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.
- 6.7 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.8 No Cartão de Respostas não serão computadas para correção as questões cuja resposta estiver com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, ou sem marcação.
- 6.9 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.10 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do concurso pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.
- 6.11 Não será permitida a entrada de candidatos, nos locais de prova, portando armas de qualquer espécie.
- 6.12 Não será admitido o uso de telefone celular, relógio, ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser DESLIGADOS. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos depois de desligados deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som ou ruído eliminará o candidato certame. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletroeletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.13 Caso o candidato esteja portando equipamento eletroeletrônico como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de radiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc, deverá deixá-lo(s) desligado(s) e colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.14 A FUNDAPE não se responsabilizará por guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.
- 6.15 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização de seu interior. É vedado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais candidatos
- 6.16 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação.
- 6.17 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova (para usar o banheiro ou bebedouro, p. ex.) depois de decorridas 01 (uma) hora do seu início. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis. Casos excepcionais serão dirimidos pelo Coordenador do Bloco.**
- 6.18 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala com suas respectivas assinaturas.**
- 6.19 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado, bem como o Caderno de Questões.
- 6.20 Ao candidato será permitido levar consigo o Caderno de Questões, somente se sair, em definitivo do local de prova, depois de decorridas 3(três) horas e meia do seu início. Se sair antes deste período, o Caderno de Questões deverá ser entregue aos fiscais de sala.
- 6.21 O candidato que sair da sala de aplicação com o Caderno de Questões antes do prazo previsto no subitem anterior ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.21.1 Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concursos da FUNDAPE.
- 6.22 Para fins de simples conferência e instruções gerais de recurso, o gabarito preliminar será publicado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, de acordo com o Cronograma do certame, Anexo II.
- 6.23 O gabarito oficial da prova será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
- 6.24 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identidade com foto (**OBRIGATÓRIO**) e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita nas **cores azul ou preta. Os portões do**



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

local ou unidade de aplicação da prova serão abertos às 6h e 40min e serão fechados pontualmente às 7h e 40min, pelo turno da manhã, e serão abertos às 12h e 40min e serão fechados pontualmente às 13h e 40min pelo turno da tarde, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese. Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação de provas após às 8h pelo turno da manhã e após às 14h pelo turno da tarde, mesmo que esteja dentro da unidade (escola, colégio ou campus) na qual realizará a prova.

- 6.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sua realização, conforme explicitado no subitem 4.3.2.1.
- 6.26 No dia da realização da prova será **OBRIGATÓRIA** a apresentação do documento oficial e original de identidade do candidato, tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que bem o identifique.
- 6.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do concurso, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.
- 6.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato.
- 6.29 Por medida de segurança do Concurso e dos candidatos, a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.
- 6.30 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do concurso, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.1 O candidato será considerado **aprovado** na 1.^a etapa do Concurso Público se obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Total de Pontos das provas objetivas e não obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer uma das matérias. O candidato que for aprovado na 1.^a etapa, em ordem decrescente de pontuação, dentro de 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas, poderá participar da 2.^a etapa (prova de Títulos). Se houver empate no último lugar de classificação, todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado participarão da análise de títulos, ficando automaticamente eliminados os demais candidatos.
- 7.2 Será considerado **classificado** no concurso o candidato que for aprovado, conforme subitem anterior, dentro do número de vagas previsto neste Edital.
- 7.3 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos das provas efetuadas, ou seja, total de pontos das provas objetivas para os candidatos de nível fundamental; e total de pontos das provas objetivas somados aos pontos da prova de títulos e prova prática, se houver, para os candidatos de níveis médio e superior.
- 7.3.1 Os nomes dos candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência serão divulgados em listagem própria por cargo e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 7.3.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
- 7.4 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos classificados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação.
- 7.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público, com base nos termos do Artigo 16, parágrafo 1.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 7.6 Nenhum dos candidatos aprovados e empatados no último lugar de classificação serão considerados reprovados. Estes comporão o cadastro de reservas, com base nos termos do artigo 16, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 7.7 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) O candidato surdo, nos cargos de Professor da Educação Especial em Libras e Professor da Educação Especial Bilíngue;
- c) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta anos).

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 9.1 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre, prorrogável por igual período, a critério do Município de Rio Branco - AC.
- 9.2 O Município de Rio Branco reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público e dentro da relação dos candidatos classificados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 9.3 A convocação para posse será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e no Portal do Município de Rio Branco.
- 9.4 O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos para investidura no cargo ou que não solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral dos classificados, no prazo de 30 dias a partir da publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

10. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 10.1 Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
- 10.1.1 Ser classificado no Concurso Público, dentro do número de vagas, e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste Edital.
- 10.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
- 10.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 10.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 10.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
- 10.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.1.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se à perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.
- 10.1.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.
- 10.1.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado na Lei Municipal n.º 1.794/2009.
- 10.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o item 1.8 deste Edital.
- 10.1.8.1 A comprovação da escolaridade deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais, conforme subitem anterior. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.
- 10.1.8.2 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovam deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável.
- 10.2 É facultado ao Município de Rio Branco exigir dos candidatos nomeados, a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do concurso, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva etapa.
- 11.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo III deste edital, e entregá-lo em 02 (duas) vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão Organizadora de Concurso, na secretaria da FUNDAPE, nos dias designados no Cronograma do certame, Anexo II.
- 11.2.1 O candidato poderá digitalizar o formulário de interposição de recurso e enviá-lo através do e-mail: fundape.concursos@gmail.com. Neste caso o comprovante de recebimento será um email-resposta, acusando o recebimento do recurso, enviado pela FUNDAPE ao candidato. A FUNDAPE não se responsabilizará por interposição de recurso, via internet, não recebido por motivos de ordem técnica que afetem os



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

- 11.3 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção indeferida poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da listagem mencionada no subitem 4.4.6.
- 11.4 O candidato também poderá interpor recursos contra o resultado do atendimento especial indeferido, conforme especificado nos subitens 11.1 e 11.2.
- 11.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da prova poderá fazê-lo, conforme especificado nos subitens 11.1 e 11.2.
- 11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão. Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão da prova objetiva, deverá preencher **UM FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO III) PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE**, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos contendo apenas a opinião pessoal do candidato, sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo formulário, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta ao recurso.
- 11.7 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das razões do recurso e interpostos mediante o preenchimento do formulário contido no Anexo III deste Edital. A FUNDAPE reserva-se o direito de responder aos recursos interpostos em até 30 (trinta) dias após seu recebimento.
- 11.8 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.
- 11.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, ou seja, recurso de recurso, ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.
- 11.10 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial definitivo.
- 11.11 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 11.12 A resposta ao recurso deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, na secretaria da FUNDAPE, conforme horário de funcionamento previsto no subitem 11.2, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o intervalo para resposta da FUNDAPE. Após tal prazo, as respostas eventualmente não retiradas serão descartadas pela FUNDAPE, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas o Município de Rio Branco, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.2 Haverá contratação temporária para atender à necessidade de substituição transitória nos termos da Lei Municipal nº 1.663 de 19 de dezembro de 2007.
- 12.3 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.
- 12.4 Os anexos deste edital, bem como demais avisos, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
- 12.5 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 12.6 Será, automaticamente, eliminado do Concurso, o candidato que:
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
 - descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;
 - recusar-se a entregar o Cartão de Respostas a qualquer momento ou o Caderno de Questões antes do tempo previsto no item 6.20;
 - ausentar-se da sala, enquanto estiver em realização a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
 - atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - tumultuar, sob qualquer forma, a realização das provas;
 - for surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas dependências da unidade de aplicação das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- 12.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no concurso, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.
- 12.8 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pelo Município de Rio Branco.
- 12.9 Todos os documentos relativos a este concurso (provas, requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado.



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.10 Todos os documentos relativos a este Concurso serão conservados pela FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado do concurso, após o qual, serão incinerados.
- 12.11 O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Estado do Acre.
- 12.12 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Concursos.

Moisés Diniz Lima
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 054/2019



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

MATEMÁTICA:

Números e operações:

Sistema de numeração decimal: Regularidades numéricas; Princípios do SND; Hipóteses de escrita numérica; Hipóteses de comparação numérica; Ordens e Classes; Conjunto dos números naturais; Conjunto dos números racionais; Leitura e Escritas numéricas. Campos conceituais, aditivo e multiplicativo: Ideias dos campos conceituais; Cálculos mentais; Algoritmos convencionais; Estimativas. Porcentagem.

Espaço e forma:

Formas tridimensionais: Conceitos; Nomeação das formas tridimensionais; Corpos redondos; Poliedros; Elementos que constituem um sólido geométrico; Planificação de figuras tridimensionais; Relação de Euler. Formas bidimensionais: Conceitos; Conceito de polígono; Formas poligonais e não poligonais; Nomeação de figuras bidimensionais; Classificação dos triângulos quanto ao tamanho dos lados e os tipos de ângulos; Quadriláteros; Propriedades dos quadriláteros; Paralelismo e Perpendicularismo; Composição e decomposição de figuras planas.

Grandezas e medidas:

Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; Unidades de medidas de comprimento, massa, capacidade, temperatura, área, perímetro e tempo; Instrumentos de medidas de comprimento, massa, capacidade, temperatura, área, perímetro e tempo; Transformação entre unidades de medidas; Cálculo de área e perímetro.

Tratamento da informação:

Leitura e interpretação de gráficos; Leitura e interpretação de tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado do Acre e ao município

LEGISLAÇÃO PARA CARGOS DE LICENCIATURA PLENA: Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 2. Lei Federal n.º 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3. Constituição da



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). 4 - Lei Federal 10.639/2003 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 5. Lei Federal n.º 11.645 de 08/03/2008 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena."). 6. Lei Federal n.º 9.795/1999 (institui a Política Nacional de Educação Ambiental). 7. Lei Federal n.º 11.274/2006 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.). 8 - Resolução n.º 4/CNE de 02/10/2009 – Institui as diretrizes para atendimento da Educação Especial. 9. Resolução n.º 3/CNE 15/06/2010 Institui as diretrizes para atendimento da EJA. 10 - Resolução n.º 02/CNE, de 03/04/2002 Diretrizes Educacionais para Educação do Campo.

LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: Lei n.º 6.583 de 20 de outubro de 1975 (Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências); Decreto n.º 84.444, 30 de janeiro de 1991 (Regulamenta a Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1.978, que cria os conselhos federal e regionais de nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências). Lei Federal n.º 8.234, 17 setembro de 1991 (Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências); Resolução CFN n.º 599, 25 de fevereiro de 2018 (Dispõe sobre o Código de Ética e de conduta do Nutricionista); Resolução CFN n.º 600, 25 de fevereiro de 2018 (Definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Etapas do desenvolvimento infantil. Concepção de criança, infância e de educação infantil. Educar e cuidar. Diferentes linguagens da criança. A importância do brincar e das interações para o desenvolvimento infantil. O papel do professor da educação infantil. Planejamento considerando a criança como centro. Modalidades organizativas. Rotina pedagógica (propostas de atividades/experiências, espaço físico, tempo, materiais). Organização do espaço educativo enquanto intervenção pedagógica com vistas ao desenvolvimento da criança

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 1.º AO 5.º ANO

Alfabetização e Letramento; Aprendizagem significativa; Agrupamentos produtivos e circulação dos conhecimentos; O erro construtivo; Recursos didáticos em favor da aprendizagem; Planejamento voltado para o desenvolvimento das capacidades dos alunos; O Projeto Pedagógico e o trabalho coletivo na escola; Concepção de currículo e seus fundamentos. O Currículo organizado a partir das habilidades e capacidades



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstas para cada ano; Componentes das situações de Ensino e de Aprendizagem (competências e habilidades que os alunos deverão constituir; conteúdos curriculares selecionados; atividades do aluno e do professor; avaliação e apoio pedagógico); A organização do tempo em sala de aula considerando a diversidade dos alunos, os objetivos das atividades propostas e as características dos próprios conteúdos; Avaliação da Aprendizagem como instrumento norteador do planejamento e das intervenções pedagógicas ajustadas às necessidades de aprendizagem dos alunos; A importância do Apoio Pedagógico como um direito assegurado ao aluno na LDB; O registro como ferramenta imprescindível para o planejamento da ação educativa; O Registro feito pelo professor como recurso privilegiado para reflexão e planejamento da prática pedagógica.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - MEDIADOR

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conceitos de Deficiência Mental/Intelectual. Transtorno Global de Desenvolvimento/TEA e Altas Habilidades. Tecnologias Assistivas. Oficinas de Trabalho. Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual. O papel do professor na Educação Inclusiva. Alfabetização e Letramento, concepções de aprendizagem. Caracterização do Atendimento Educacional Especializado. Adaptações e Estratégias Pedagógicas para o atendimento das Necessidades Educacionais Específicas de crianças com deficiência intelectual na escola regular. Teoria das Inteligências Múltiplas. A Sexualidade e o indivíduo em situação de deficiência mental/intelectual. Leis e Decretos do Município de Rio Branco na área da educação especial e que regulamentam a função dos profissionais da Educação especial, suas atribuições e as relações com os demais profissionais da escola. Políticas de Inclusão Escolar e Estratégias Pedagógicas no Atendimento Educacional Especializado. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS

Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Conceito de surdez. Histórico da Língua de Sinais: origem e evolução da Língua de Sinais. Importância da Língua Brasileira de Sinais. História da Educação de Surdos. Congresso em Milão em 1880: proibição da LIBRAS. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS para a criança surda. Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Identidade Surda. LIBRAS: principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. As estratégias do uso das expressões faciais e corporais. Estrutura Sintática da LIBRAS. Estrutura Fonológica da Língua Brasileira de Sinais Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02, Decreto Federal nº 5.262/05, Lei Nº 1954 DE 27/12/2012 e Decreto Nº 890 DE 10/07/2014. Atendimento Educacional Especializado. Estratégias Pedagógicas para atender as necessidades do aluno surdo. O papel do instrutor / professor de LIBRAS. O papel do professor bilíngue em sala de aula. Leis e Decretos do Município de Rio Branco na área da educação especial e que regulamentam a função dos profissionais da Educação especial, suas atribuições e as relações com os demais profissionais da escola.

Políticas de Inclusão Escolar e Estratégias Pedagógicas no Atendimento Educacional Especializado. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BILÍNGUE

Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008. Conceito de surdez. Histórico da Língua de Sinais: origem e evolução da Língua de Sinais. Importância da Língua Brasileira de Sinais. História da Educação de Surdos. Congresso em Milão em 1880: proibição da LIBRAS. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS para a criança surda. Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Identidade Surda. LIBRAS: principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. As estratégias do uso das expressões faciais e corporais. Estrutura Fonológica da Língua Brasileira de Sinais. Legislação: Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal n.º 5.262/05. Lei N.º 1954 DE 27/12/2012 e Decreto N.º 890 DE 10/07/2014. Educação Bilíngue para surdos. Atendimento Educacional Especializado. Estratégias Pedagógicas para atender as necessidades do aluno surdo. Currículo e surdez. O papel do professor Bilíngue na escola regular. O ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para criança surda. Prática de leitura e produção de textos em português. Leis e Decretos do Município de Rio Branco na área da educação especial e que regulamentam a função dos profissionais da Educação especial, suas atribuições e as relações com os demais profissionais da escola. Políticas de Inclusão Escolar e Estratégias Pedagógicas no Atendimento Educacional Especializado. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

NUTRICIONISTA:

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei n.º 8.080/90 e Lei n.º 8.142/90). Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei n.º 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta Art. 14-A e 14-B à Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS n.º 104/2011). Participação popular e controle social. A organização



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonologia: encontros vocálicos, dígrafos, divisão silábica, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto.

MATEMÁTICA: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Temáticas atuais, relevantes e amplamente divulgadas referentes à História, Geografia, Política, Cultura, Economia, Esporte e Educação do Brasil, do Estado do Acre e do Município de Rio Branco. Fatos da atualidade: locais, nacionais e internacionais. Impactos socioeconômicos da globalização e movimentos sociais. Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e movimentos ecológicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CUIDADOR PESSOAL:

Políticas públicas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva de 2008. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8069 de 13 de julho de 1990). Lei de Acessibilidade (Lei n.º 10.098/2000). Postura ética dos cuidadores. Histórico dos conceitos de deficiência. Estratégias de aprendizagem voltadas a atender às necessidades educacionais especiais. Atendimento educacional especializado. Atividades da vida diária. Reabilitação e desenvolvimento de habilidades que favoreçam a independência do aluno/indivíduo em situação de deficiência. O aluno em situação de deficiência, comunicação, interação e inclusão. Estratégias de estimulação da linguagem oral e escrita em alunos com severas dificuldades linguísticas. Oficinas de trabalho. Recursos utilizados para atender às crianças com dificuldades acentuadas de aprendizagem. O uso das tecnologias da informação e da comunicação na busca pela autonomia do aluno/indivíduo com necessidades educacionais especiais. Estimulação precoce para crianças em situação de deficiência. Leis e Decretos do Município de Rio Branco na área da educação especial e que regulamentam a função dos profissionais da



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação especial, suas atribuições e as relações com os demais profissionais da escola. Políticas de Inclusão Escolar e Estratégias Pedagógicas no Atendimento Educacional Especializado. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Antônimos e sinônimos. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Ortografia: emprego de letras, uso de iniciais maiúsculas. Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos.

MATEMÁTICA: Sistema numérico: unidade, dezena e centena. Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Unidade de medida: tempo e comprimento. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Temáticas atuais, relevantes e amplamente divulgadas referentes à História, Geografia, Política, Cultura, Economia, Esporte e Educação do Brasil, do Estado do Acre e do Município de Rio Branco. Fatos da atualidade: locais, nacionais e internacionais. Impactos socioeconômicos da globalização e movimentos sociais. Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e movimentos ecológicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA:

Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Código de Trânsito Brasileiro. Lei n.º 9.503 de 23 /09/1997 e posteriores alterações. Toda a Legislação de Trânsito (Lei, Decreto, Decreto-Lei, Portaria, Resolução, Instrução Normativa, etc.).

ANEXO II – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
----------------	------------------------



ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação do Edital	15/10/2019
Período de inscrição	17/10 à 03/11/2019
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário	04/11/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 e 18/10/2019
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrição	20/10/2019
Prazo de Interposição de Recursos do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrição	21 e 22/10/2019
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrição	24/10/2019
Divulgação das Inscrições Deferidas	06/11/2019
Prazo de Recursos das Inscrições Indeferidas	07 e 08/11/2019
Respostas dos Recursos das Inscrições Indeferidas	09/11/2019
Divulgação dos Locais das Provas	10/11/2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	17/11/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar	18/11/2019
Prazo de Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	19 e 20/11/2019
Divulgação do Gabarito Oficial – Definitivo	25/11/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	25/11/2019
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	26 e 27/11/2019
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	02/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Títulos	04/12/2019
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado da Prova de Títulos	05 e 06/12/2019
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Títulos	10/12/2019
Resultado Final para os cargos: Professores (Educação Infantil, Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), (Mediador), Nutricionista, Cuidador Pessoal e Motorista.	10/12/2019
DATAS/HORÁRIOS PARA PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - BILÍNGUE	11/12/2019
Resultado Preliminar da Prova Prática de Professor da Educação Especial - Libras e Professor de Educação Especial - Bilíngue	16/12/2019
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado da Prova Prática de Professor da Educação Especial - Libras e Professor de Educação Especial - Bilíngue	17 e 18/12/2019
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Prática de Professor da Educação Especial - Libras e Professor de Educação Especial - Bilíngue	22/12/2020
Resultado Final de Professor da Educação Especial - Libras e Professor de Educação Especial - Bilíngue	23/12/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

